# Anexo IV Metas Fiscais

# IV.7 – Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis

(Art.  $4^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , inciso IV, da Lei Complementar  $n^{\circ}$  101, de 4 de maio de 2000)



# Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da União

Servidores, Aposentados e Pensionistas Civis dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário



# SUMÁRIO

1.	OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	3
	ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL	
3.	DESCRIÇÃO DOS TESTES DE CONSISTÊNCIA	11
4.	BASES TÉCNICAS	13
5.	RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	16



## 1. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos da União foi elaborada em atendimento à solicitação contida no Ofício SEAFI/SOF/MP n° 20, de 06 de março de 2015, conforme disposto no artigo 4°, §2°, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, para constituir Anexo ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Este relatório apresenta os resultados da avaliação atuarial do RPPS da União, posicionados em 31 de dezembro de 2014, tendo como principais informações o balanço atuarial e os fluxos de receitas e despesas previdenciárias dos servidores civis dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, relativas aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

A seguir estão especificados os órgãos dos quais foram solicitados os dados cadastrais dos servidores titulares de cargo efetivo, dos magistrados, dos Ministros e Conselheiros dos Tribunais de Contas, dos membros do Ministério Público, e dos aposentados e pensionistas para a realização desta avaliação atuarial:

### • Poder Executivo

- o Todos os órgãos abrangidos pelo SIAPE
- o Banco Central do Brasil BACEN
- Agência Brasileira de Inteligência ABIN

#### Poder Judiciário

- o Supremo Tribunal Federal STF
- Superior Tribunal de Justiça STJ
- Superior Tribunal Militar STM
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal TJDF
- Tribunal Regional Federal TRF
- Seção Judiciária
- Tribunais Regionais do Trabalho TRT
- o Tribunais Regionais Eleitorais TRE
- o Conselho de Justiça Federal CJF
- o Conselho Nacional de Justiça CNJ



- o Conselho Superior da Justiça do Trabalho
- o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios MPDFT
- Ministério Público Federal MPF
- Ministério Público Militar MPM
- o Ministério Público do Trabalho MPT

## Poder Legislativo

- o Tribunal de Contas da União TCU
- o Câmara dos Deputados
- Senado Federal

A avaliação constitui-se no cálculo das obrigações da UNIÃO e dos direitos previdenciários relativamente aos servidores titulares de cargos efetivos civis, demonstrando-se os fluxos monetários de receitas de contribuição e de despesas com pagamentos de benefícios estimados num horizonte de 150 anos, portanto considerando-se a reposição dos servidores que deixarem a fase laborativa no decorrer do período. Desta forma, tem-se um instrumento gerencial de análise dos fluxos financeiros futuros esperados em relação à previdência social dos servidores públicos civis federais, inclusive a estimativa das insuficiências financeiras ao longo desse mesmo período.

Adicionalmente, outra análise atuarial da situação econômico-financeira do RPPS da UNIÃO é realizada mediante a elaboração de um balanço atuarial das receitas e despesas futuras, descontadas a uma taxa de juros pré-determinada, evidenciando-se a situação atuarial do regime de previdência a partir do confronto entre essas duas variáveis. O resultado apresentado no balanço atuarial demonstra a existência de considerável déficit atuarial do regime previdenciário da UNIÃO em 31/12/2014, data de referência desta avaliação.

Os resultados apresentados neste relatório estão influenciados por premissas e hipóteses adotadas no cálculo e pela condução das políticas de recursos humanos e previdenciária dos servidores civis da UNIÃO.

Todas as premissas e hipóteses estão evidenciadas nos devidos tópicos, que estão apresentados adiante. Quanto aos aspectos legais, a presente avaliação atuarial tem como principal fundamento o Art. 40 da Constituição Federal que prevê, entre outras questões o caráter contributivo do regime e a orientação quanto à observância do equilíbrio financeiro e atuarial, as Emendas à Constituição EC nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e a EC nº 47, de 06 de julho de 2005, as normas estabelecidas pela Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012 que instituiu o Regime de Previdência Complementar da União.



Por fim, ressalte-se que a avaliação foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social por meio da Portaria MPS nº 403/2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

# 2. ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As informações utilizadas na avaliação atuarial são, basicamente, de três naturezas: 1) funcionais, que retratam a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo e outras); 2) financeiras (remuneração de contribuição); e 3) cadastrais (data de nascimento, composição familiar, etc.).

As informações estão descritas a seguir:

- Dados cadastrais dos servidores ativos;
- Dados cadastrais dos aposentados;
- Dados dos pensionistas;
- Tabela de remunerações, de contribuição e benefício;
- Tabela de órgãos;
- Outras tabelas descritivas.

Referidos dados dos servidores, aposentados e pensionistas são solicitados por meio de Ofícios encaminhados pela Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS aos órgãos e entidades abaixo listados, sendo recepcionados pela Diretoria dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP em arquivos que devem atender aos leiautes do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão, que integra o Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS. Estes dados são validados e carregados para o CNIS/RPPS, e, posteriormente, extraídos pela Coordenação Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais do MPS, na forma de arquivos CSV, em leiaute compatível para sua utilização em ferramentas e planilhas de cálculo, desenvolvidos internamente, na Coordenação de Atuária e Contabilidade, para o processamento da Avaliação Atuarial.

#### Poder Executivo

- o Ministério do Planejamento: todos os órgãos abrangidos pelo SIAPE
- Banco Central do Brasil BACEN



Agência Brasileira de Inteligência – ABIN

## • Poder Legislativo

- o Tribunal de Contas da União TCU
- o Câmara dos Deputados
- Senado Federal

### • Poder Judiciário

- Supremo Tribunal Federal STF
- Superior Tribunal de Justiça STJ
- o Superior Tribunal Militar STM
- o Tribunal de Justiça do Distrito Federal TJDF
- o Tribunais Regionais do Trabalho TRT
- Tribunais Regionais Eleitorais TRE
- o Tribunal Regional Federal TRF
- Seção Judiciária
- o Conselho de Justiça Federal CJF
- Conselho Nacional de Justiça CNJ
- Conselho Superior da Justiça do Trabalho
- o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios MPDFT
- o Ministério Público Federal MPF
- Ministério Público Militar MPM
- o Ministério Público do Trabalho MPT

Foram consideradas as informações cadastrais da base de dados de julho 2014, modificando-se somente o seu posicionamento para dezembro de 2014, para fins da avaliação atuarial relativa ao exercício 2015.

O total de registros considerados na Avaliação Atuarial, após testes de consistência, foi dividido da seguinte forma:

a) Base de Dados: Poder Executivo (órgãos abrangidos pelo SIAPE), Abin (Agência Brasileira de Inteligência) e Bacen (Banco Central do Brasil).



Estatísticas por Sexo e Grupo Previdenciário				
Poder Execu	tivo - MPOG	Abin Bacen		
Grupo	Masculino	Feminino	Geral	
Servidores				
Quantidade	297.546	236.162	533.708	
Remuneração média (R\$)	7.873,28	7.033,44	7.501,66	
Idade média (anos)	47,95	46,77	47,43	
Aposentados				
Quantidade	159.874	174.109	333.983	
Provento média (R\$)	7.215,93	6.306,41	6.741,79	
Idade média (anos)	72,41	69,43	70,86	
Pensionistas				
Quantidade	27.076	279.879	306.955	
Provento média (R\$)	5.224,79	5.121,51	5.130,62	
Idade média (anos)	51,72	67,64	66,24	

A quantidade dos dados dos servidores da tabela acima se mostrou satisfatória, não sendo necessária a adoção de extrapolação), contudo, foram efetuados ajustes em alguns registros para torná-los consistentes. Como exemplo: servidores na data da avaliação ou na posse no serviço público com menos de 18 anos (utilizou-se 18 anos como mínimo), servidores ativos com mais de 70 anos (foram avaliados como benefício concedido), remuneração com valor menor que o salário mínimo (considerou-se no mínimo R\$ 790,00) entre outras ações. A estimativa utilizada para o salário mínimo foi a mesma do relatório preliminar do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para 2015, dado que a avaliação começou a ser confeccionada antes da definição do salário mínimo.

Os dados dos aposentados e pensionistas não se mostraram satisfatórios. Em relação aos aposentados, 354 registros sem valor do provento ou com provento menor que o salário mínimo, o que nos fez utilizar o valor do salário mínimo R\$ 790,00. Outra Medida importante, 6 registros tiveram a data de nascimento ajustada para 31/12/1908, para se adequar ao limite máximo das tábuas biométricas.

Quanto aos pensionistas, dos 306.955 registros disponibilizados, verificouse que 3.953 não havia valor do provento (foi utilizado o valor médio de R\$ 5.065,30), 68 pensionistas com idade maior ou igual a 106 anos, porém os dados foram mantidos, e alteramos a data de nascimento para 31/12/1908, além de outras inconsistências tidas como de menor relevância.

Pela falta de informações enviadas para este Ministério, em relação aos aposentados e pensionistas houve a necessidade de extrapolação com base na folha de benefícios (publicação do Boletim de Pessoal do MPOG n° 223/2014 de fonte SIAFI



Gerencial – Sistema Integrado de Administração Financeira de Pessoal da União/Secretaria do Tesouro Nacional-STN/MF) para se obter resultados mais verossímeis.

b) Base de Dados: Ministério Público - MPF (Ministério Público Federal), MPT (Ministério Público do Trabalho), MPM (Ministério Público Militar) e MPDFT (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

Estatísticas por Sexo e Grupo Previdenciário						
Mi	Ministério Público					
Grupo	Masculino	Feminino	Geral			
Servidores						
Quantidade	6.253	4.517	10.770			
Remuneração média (R\$)	12.830,42	12.166,00	12.551,76			
Idade média (anos)	40,74	40,09	40,47			
Aposentados						
Quantidade	45	57	102			
Provento média (R\$)	20.472,57	15.473,63	17.679,04			
Idade média (anos)	71,94	67,13	69,25			
Pensionistas						
Quantidade	346	132	478			
Provento média (R\$)	17.968,75	17.968,75	17.968,75			
Idade média (anos)	58,05	69,12	61,10			

A base de dados refere-se ao Ministério Público - MPF (Ministério Público Federal), MPM (Ministério Público Militar) e remonta a julho de 2014. Faltaram, portanto, os dados do MPDFT (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Foram necessários ajustes na base de dados dos servidores ativos para maior consistência, tais como: 9.084 registros de servidores sem valor de remuneração, tendo sido os dados ajustados através do <a href="http://www.transparencia.mpf.mp.br/">http://www.transparencia.mpf.mp.br/</a> (após esse ajuste 528 continuaram sem remuneração e foi utilizado o valor médio de R\$ 11.523,13), 4 registros de servidores com mais de 70 anos que foram avaliados como benefício concedido entre outras inconsistências.

Em relação aos aposentados, os dados não foram ajustados.

Quanto aos pensionistas, em 478 registros não havia valor do provento para suprir esta deficiência foi utilizado o valor médio de R\$ 17.968,75.

Pela falta de informações enviadas para este Ministério, houve necessidade de extrapolação com base na folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas (publicação do Boletim de Pessoal do MPOG n° 223/2014 de fonte SIAFI



Gerencial –Sistema Integrado de Administração Financeira de Pessoal da União/Secretaria do Tesouro Nacional-STN/MF) para obter resultados mais verossímeis.

c) Base de Dados: Poder Legislativo - Senado Federal, Câmara dos Deputados e TCU (Tribunal de Contas da União).

Estatísticas por Sexo e Grupo Previdenciário				
Po	der Legislati	vo		
Grupo	Masculino	Feminino	Geral	
Servidores				
Quantidade	5.411	3.198	8.609	
Remuneração média (R\$)	14.184,07	15.233,27	14.573,82	
Idade média (anos)	46,40	46,74	46,52	
Aposentados				
Quantidade	3.184	2.469	5.653	
Provento média (R\$)	23.251,96	23.995,04	23.576,51	
Idade média (anos)	70,23	67,56	69,06	
Pensionistas				
Quantidade	377	2.363	2.740	
Provento média (R\$)	15.890,61	16.966,12	16.818,14	
Idade média (anos)	46,35	62,55	60,32	

Foram disponibilizados os dados de julho de 2014 dos órgãos e os mesmos não foram considerados satisfatórios: 4 registros de servidores ativos com mais de 70 anos que foram avaliados como benefício concedido, 196 registros de servidores sem remuneração e foi utilizado o valor médio de R\$ 8.089,69, entre outras ações para consistência dos dados.

Quantos aos aposentados: 4 registros sem provento que foram processados com o valor médio de R\$ 23.559,98. Em referência aos pensionistas, 1.187 registros sem proventos foram processados com valor médio de R\$ 11.734,58.

Pela falta de informações enviadas para este Ministério, houve a necessidade de extrapolação com base na folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Boletim de Pessoal do MPOG nº 223/2014 de fonte SIAFI Gerencial –Sistema Integrado de Administração Financeira de Pessoal da União/Secretaria do Tesouro Nacional-STN/MF) para obter resultados mais verossímeis.



## d) Base de Dados: Poder Judiciário.

Estatísticas por Sexo e Grupo Previdenciário				
Poder I	Executivo Ju	diciário		
Grupo	Masculino	Feminino	Geral	
Servidores				
Quantidade	44.354	46.342	90.696	
Remuneração média (R\$)	9.602,57	9.655,74	9.629,73	
Idade média (anos)	43,70	43,48	43,59	
Aposentados				
Quantidade	5.939	8.886	14.825	
Provento média (R\$)	15.353,29	15.426,09	15.396,93	
Idade média (anos)	72,29	68,42	69,97	
Pensionistas				
Quantidade	1.356	6.149	7.505	
Provento média (R\$)	7.775,47	8.468,16	8.343,01	
Idade média (anos)	45,55	64,84	61,35	

Informações consideradas não satisfatórias. Foram disponibilizados os dados de alguns órgãos do Poder Judiciário com data base julho 2014, não recebemos dos seguintes órgãos:

- o Superior Tribunal de Justiça STJ
- o Tribunais Regionais do Trabalho TRT: 12 ª e 18 ª
- o Tribunais Regionais Eleitorais TRE: AM, BA, GO, PR, RS e SP
- o Tribunal Regional Federal TRF: 3 a
- o Seção Judiciária: AC, AM e RJ

Dos registros analisados de servidores ativos, 1.875 não possuíam data de nascimento (foi estimada em 18 anos na entrada no ente), 17.239 sem valor de remuneração (foi considerado o valor médio de R\$ 8.089,69), 1.536 registros com valor da remuneração abaixo do salário mínimo (foi utilizado o valor de R\$ 790,00), 244 registros com idade maior que 70 anos (foram avaliados como benefício concedido) entre outras inconsistências.



Em relação aos aposentados, 2.297 registros sem valor de provento (foi utilizado o valor de provento médio de R\$ 13.331,35) e, por limitação das tábuas biométricas, 505 registros tiveram as datas de nascimento alteradas para 31/12/1908.

Quanto aos pensionistas, não foram disponibilizados valores de proventos de 4.311 registros, com isso, foi consolidado para esses o valor médio de R\$ 5.311,29. Outra inconsistência, 13 registros tiveram a data de nascimento ajustada para 31/12/1908, para se adequar ao limite máximo das tábuas biométricas.

Pela falta de informações enviadas para este Ministério, em relação aos aposentados e pensionistas houve a necessidade de extrapolação com base na folha de benefícios (publicação do Boletim de Pessoal do MPOG n° 223/2014 de fonte SIAFI Gerencial — Sistema Integrado de Administração Financeira de Pessoal da União/Secretaria do Tesouro Nacional-STN/MF) para se obter resultados mais verossímeis.

## 3. DESCRIÇÃO DOS TESTES DE CONSISTÊNCIA

Para aferir a qualidade dos dados utilizados na avaliação atuarial e identificar as correções ou estimativas necessárias foram realizados os testes de consistência, na base de disponibilizados para os servidores, que estão descritos a seguir.

#### Dados de servidores ativos

- Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números:
- o Sexos diferentes de M e F, nulos ou em branco;
- Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes;
- Idades na data da avaliação superiores a 70 anos ou inferiores a 18 anos;
- o Idades na data da posse inferiores a 14 anos;
- o Datas de posse nulas ou zeradas;
- Datas de posse no cargo atual nulas, zeradas ou inferiores à data de posse no serviço público;



- Remunerações de contribuição superiores ao teto constitucional (consideremos para efeito de cálculo e reservas os valores informados que mesmo superiores ao teto);
- o Remunerações de contribuição inferiores ao salário mínimo.

## Dados de servidores aposentados

- Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- o Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- o Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes:
- Idades na data da avaliação superiores a 106 anos ou inferiores a 18 anos;
- Benefícios superiores ao teto constitucional (consideremos para efeito de cálculo e reservas os valores informados mesmo superiores ao teto);
- o Benefícios inferiores ao salário mínimo.

## Dados de pensionistas

- Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- o Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- o Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes.
- o Idades na data da avaliação superiores a 106 anos (limite da tábua biométrica);
- o Indicativo da duração da pensão diferente de Vitalício e Temporário;
- Benefícios superiores ao teto constitucional (consideremos para efeito de cálculo e reservas os valores informados mesmo superiores ao teto).

Os ajustes seguiram critérios determinados pelo MPS em avaliações atuariais realizadas para os entes públicos submetidos ao acompanhamento e supervisão



deste, nos termos da Portaria MPS nº 403/2008. De forma global, as inconsistências identificadas depois dos devidos ajustes transformaram-se em dados tidos como satisfatórios para o processamento. Contudo há que destacar ser urgente e imprescindível a melhoria das bases de dados para se obter resultados de maior consistência.

## 4. BASES TÉCNICAS

As premissas e hipóteses utilizadas na presente avaliação atuarial foram definidas pelo Ministério da Previdência Social em consonância com todas as especificações contidas na legislação (Portaria MPS nº 403/2008) em vigor que buscam retratar os aspectos inerentes aos segurados e demais parâmetros biométricos, demográficos, financeiros e econômicos aplicados ao tipo de estudo empreendido.

#### Tábuas biométricas

- 1) <u>Sobrevivência/Mortalidade de válidos e inválidos</u>: IBGE 2012 MPS Extrapolada a partir da idade 80
- 2) Entrada em invalidez: Álvaro Vindas

## Crescimento salarial por mérito

Usou-se uma taxa de 1% ao ano como representativa do crescimento salarial em cada carreira originado do tempo de serviço transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos. Esse crescimento foi calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. A adoção do percentual mínimo prudencial de crescimento real da remuneração estabelecido em norma se deve à inexistência de informações quanto ao real crescimento de remunerações consideradas nas diversas carreiras.

## Crescimento salarial por produtividade

Não foi utilizada a hipótese de reajuste dos salários por produtividade em razão da ausência dessa informação como política de gestão de pessoas das diversas unidades informantes dos dados.

## Crescimento real dos benefícios



Não foi utilizada a hipótese de crescimento real dos benefícios.

## Taxa de inflação futura

Não foi utilizada nenhuma taxa específica de inflação nos cálculos dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período.

Entretanto, no caso das projeções atuariais, que expressam valores correntes em cada exercício futuro, foram usadas taxas de inflação, em conformidade a Grade de Parâmetros recebida da Secretaria do Orçamento Federal.

## Reposição de servidores

Foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, no conceito de grupo aberto, à taxa de 100% de reposição (ou 1 por 1), isto é, considerou-se a substituição de cada servidor aposentado ou falecido por outro servidor com as mesmas características funcionais, financeiras e pessoais (salário, idade de admissão, sexo, entre outras) do servidor que lhe deu origem.

## Alíquotas de contribuição

Adotou-se a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos (11%). Considerou-se, ainda, que a UNIÃO contribui com uma alíquota igual ao dobro daquela devida pelo servidor ativo, ou seja, 22%, conforme estipulado pela Lei nº 10.887/04.

Os aposentados e pensionistas contribuem com 11% sobre a parcela do benefício que exceda a R\$ 4.663,75, a depender do tipo de benefício requerido. Não há previsão legal de contribuição a cargo da União sobre benefícios concedidos.

## Família-padrão

Utilizou-se como estimativa do grupo familiar sobrevivente de ativos e inativos um cônjuge com a mesma idade do(a) servidor(a) falecido(a), computando-se, entretanto, apenas 90% da obrigação da respectiva pensão, como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento, ou que apresentam apenas dependentes temporários.

#### Idade de entrada no mercado de trabalho



Considerou-se que o servidor contribuiu durante todo o tempo decorrido entre a idade de 18 anos e a idade na data da posse no serviço público, para qualquer regime previdenciário, embora sem considerar possível ingresso de compensação financeira.

#### Taxa de rotatividade

Não foi utilizada a hipótese de rotatividade de servidores.

#### Taxa de Juros

Usou-se a taxa anual de juros de 6% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições no cálculo do balanço atuarial do RPPS da UNIÃO.

## Regras de Elegibilidades

Foram consideradas as regras constantes do art. 40 da Constituição Federal e das Emendas nº 20/98, nº 41/03 e nº 47/05, portanto, a regra permanente a as regras de transição em vigor. A data da aposentadoria programada do servidor foi calculada aplicando-se todas as regras pertinentes e selecionando-se a data mais próxima no futuro.

A EC 41 e EC 47 preveem, ainda, que o servidor poderá adiar a sua aposentadoria de forma que o valor do benefício seja calculado sobre a remuneração de final de carreira e que os reajustes futuros guardem paridade com aqueles que serão concedidos aos servidores ativos. Dessa forma, para os servidores sujeitos às regras de transição, estimou-se um tempo de espera de no máximo três anos para alcançar a regra mais vantajosas de aposentadoria. Caso o tempo faltante para fazer jus às regras mais vantajosas de aposentadoria seja superior a três anos, considerou-se como data de aposentadoria programada a data da primeira elegibilidade ao benefício. Para todos os servidores públicos federais que ingressarem após a criação da entidade fechada de previdência complementar considerou-se o limite do valor do benefício futuro estipulado pela legislação em R\$ R\$ 4.663,75.

## Regime financeiro e método de custeio

A presente avaliação não teve por objetivo estabelecer as alíquotas de custeio para o regime de previdência da UNIÃO. Dessa forma, não foi necessário



utilizar um regime financeiro diferente daquele em prática, qual seja um misto de repartição simples e orçamentário.

Entretanto, no cálculo do déficit atuarial da UNIÃO com a atual e futuras gerações de servidores ativos, aposentados e pensionistas comparou-se o valor presente dos benefícios futuros contra o valor presente das contribuições futuras, tendo sido usado o método agregado para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas.

A análise do fluxo de caixa (projeções atuariais) pressupõe a manutenção do regime misto de repartição simples e orçamentário, sendo o déficit financeiro calculado em cada exercício futuro.

## 5. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os resultados da avaliação atuarial do RPPS da UNIÃO, na data-base de dezembro/2014, estão apresentados no Anexo I – Balanço Atuarial Sintético, no Anexo I.A – Balanço Atuarial Com Separação dos Compromissos da Geração Atual e das Gerações Futuras e nos Anexos II a V – Projeções Atuariais.

O balanço atuarial retrata a situação, em valores presentes, do déficit existente na data da avaliação e, no demonstrativo de fluxo de caixa (Projeções Atuariais) estão demonstrados os valores a receber e a pagar a todos os servidores atuais e futuros, permitindo uma mensuração das insuficiências financeiras esperadas para cada exercício futuro.

O balanço atuarial, a exemplo do que ocorre com o balanço contábil, está dividido em contas de ativo e passivo, tendo essas últimas uma subdivisão em benefícios a conceder e concedidos.

Os benefícios a conceder representam as obrigações do regime de previdência para com os servidores ativos e dependentes que ainda não estão em gozo de qualquer benefício previdenciário oferecido pelo referido regime. Já os benefícios concedidos representam as obrigações com o pagamento futuro dos benefícios dos aposentados e pensionistas.

Todos os valores que constam no balanço atuarial estão expressos em moeda corrente de dezembro/2014 e foram calculados considerando-se as probabilidades de ocorrência dos eventos determinantes da concessão dos benefícios (sobrevivência, morte, invalidez, etc.) e uma taxa de juros igual a 6% ao ano, de forma a quantificar o efeito do valor do dinheiro no tempo.

No lado do Ativo, encontram-se as contas de receitas do regime de previdência, representadas pelos valores presentes atuariais das contribuições dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e da UNIÃO. Essas contribuições foram



calculadas considerando-se as alíquotas atualmente em vigor e que estão expressas em tópicos anteriores deste relatório.

Ainda no Ativo, observa-se a existência de uma conta de resultado, que no caso específico sob análise, registra um déficit atuarial de aproximadamente R\$ 1,208 trilhão. Esse déficit deve ser entendido como o montante de recursos necessário ao equilíbrio do regime de previdência, desde que mantidas as atuais alíquotas de contribuição num regime financeiro de capitalização. O valor do déficit é obtido pela diferença entre o valor presente das contribuições futuras VPCF (R\$ 396,099 bilhões) e o valor presente dos benefícios futuros - VPBF (R\$ 1,604 trilhão).

Em comparação a última avaliação, observa-se um crescimento no valor presente dos benefícios futuros - VPBF de R\$ 126 bilhões, visto que no exercício anterior o VPBF era de R\$ 1,478 trilhão e, neste exercício o VPBF é da ordem de R\$ 1.604 trilhão.

Também houve aumento de R\$ 34,463 bilhões nas contribuições futuras esperadas, visto que fez com que o valor presente das contribuições futuras VPCF, de 2015, apresentasse a importância de R\$ 396,099 bilhões, contra o VPCF, de 2014, que montou a R\$ 361,636 bilhões.

As variações retro citadas são atribuídas a mudanças biométricas e financeiras, pelo aumento da folha salarial a partir de janeiro de 2015 em 5% e, mesmo com a ligeira melhoria dos registros de servidores dos órgãos abrangidos pelo SIAPE o déficit atuarial calculado para o exercício de 2014 que foi de R\$ 1,116 trilhão, passou, em 2015, para R\$ 1,208 trilhão, computando-se um aumento na estimativa de R\$ 92 bilhões ou aproximadamente 8,2%.

Como o regime financeiro adotado no regime de previdência da UNIÃO não se encontra configurado de forma a se vislumbrar a capitalização, na forma determinada pela Constituição Federal, o déficit atuarial (descontado à taxa 6% a.a.) deve ser compreendido como a parcela do passivo atuarial não fundada e relativa ao tempo de serviço já prestado pelos servidores à UNIÃO até a data da avaliação. Essa obrigação será exigida ao longo do período de sobrevivência dos servidores, dos aposentados e de seus dependentes.

Os fluxos financeiros futuros dos benefícios e contribuições do RPPS da UNIÃO apresentados no Anexo II são também influenciados pelas hipóteses e premissas utilizadas no presente estudo.

No gráfico do Anexo III – Projeções Atuariais dos Salários e Benefícios é apresentada a evolução da folha salarial dos servidores ativos e da folha de benefícios de aposentadorias e pensões. Nos montantes de remunerações e proventos das projeções atuariais foram considerados os efeitos da inflação em todo o tempo futuro, conforme índices projetados pela CGMAC/SEAFI/SOF/MP (de 2015 a 2018) e pela CGEDA/SPPS/MPS (de 2019 em diante).



As contribuições do servidor ativo e da UNIÃO estão expressas no gráfico Anexo IV – Projeções Atuariais das Contribuições que foram calculadas com base nos salários e benefícios futuros, considerando-se também o impacto inflacionário.

Os valores estimados para o déficit previdenciário ao longo do período de sobrevida dos atuais e futuros grupos de ativos, aposentados e pensionistas podem ser visualizados no gráfico do Anexo V – Projeções Atuariais dos Déficits Previdenciários.

Os resultados aqui apresentados foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais de consenso universal e de parâmetros estabelecidos em normas aplicáveis à elaboração da avaliação atuarial dos RPPS.

Convém ressaltar que a qualidade dos resultados depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequabilidade das hipóteses utilizadas no estudo. A inadequação das hipóteses ou erros que porventura tenham remanescido na base cadastral poderão ser corrigidos na medida em que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetivadas.

São essas as nossas considerações sobre o assunto, submetidas ao Coordenador Geral de Auditoria Atuária Contabilidade e Investimentos.

Brasília/DF, 09 de abril de 2015.

Alan dos Santos de Moura AFRFB Matrícula 1538692 **Benedito Leite Sobrinho**AFRFB Matrícula 0935753



## Coordenação Geral de Auditoria Atuária Contabilidade e Investimentos – CGACI. Em 09 de abril de 2015.

- 1. Ciente. De acordo.
- 2. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público DRPSP.

# Allex Albert Rodrigues

Coordenador Geral de Auditoria Atuária Contabilidade e Investimento

## Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP. Em 09 de abril de 2015.

- 1. Ciente. De acordo.
- 2. À apreciação do Senhor Secretário de Políticas de Previdência Social para que, se acordo, envie à Subsecretaria para Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal, conforme solicitado pelo Ofício n° 20/SEAFI/SOF/MP de 06 de março de 2015.

## Narlon Gutierre Nogueira

Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

## Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS

### Em 09 de abril de 2015.

- 1. Ciente. De acordo.
- 2. Remeta-se, por ofício, à Subsecretaria para Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal, conforme solicitado pelo Ofício n° 20/SEAFI/SOF/MP de 06 de março de 2015.

### Benedito Adalberto Brunca

Secretário de Políticas de Previdência Social





## ANEXO I

## **Balanço Atuarial Sintético**

Juros : 6% a.a.

União - Consolidado - Todos os Poderes - Grupo Aberto - Em R\$

Grupo Aberto : Geração Atual e Gerações Futuras

Data da Avaliação: 31/12/2014

ATIVO		PASSIVO	
Valor Presente Atuarial das Contribuições	396.099.868.425,07	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	602.203.825.330,06
Sobre Salários	320.949.198.542,73	Aposentadorias	395.080.794.396,25
Sobre Beneficios	75.150.669.882,35	Pensões	207.123.030.933,81
Déficit Atuarial	1.208.428.653.500,78	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	1.002.324.696.595,79
		Aposentadorias	745.980.472.506,39
		Pensões	256.344.224.089,40
Total	1.604.528.521.925,85		1.604.528.521.925,85



#### ANEXO I.A

#### Balanço Atuarial Com Separação dos Compromissos da Geração Atual e das Gerações Futuras

Juros : 6% a.a.

# União - Consolidado - Todos os Poderes - Grupo Aberto - Em R\$ Grupo Aberto : Geração Atual e Gerações Futuras

Data da Avaliação: 31/12/2014

ATIVO		PASSIV	0
		Valor Presente Atuarial dos	
Recursos Garantidores	0,00	Benefícios Concedidos	602.203.825.330,06
Valor Presente Atuarial das			
Contribuições	396.099.868.425,07	Aposentadorias	395.080.794.396,25
Sobre Salários	320.949.198.542,73		207.123.030.933,81
Geração Atual	<u>183.487.861.400,54</u>		
Servidor	61.162.620.466,85		0,00
Ente	122.325.240.933,69		
		Valor Presente Atuarial dos	
Gerações Futuras	<u>137.461.337.142,19</u>	Benefícios a Conceder	1.002.324.696.595,79
Servidor	45.820.445.714,06		
Ente	91.640.891.428,13		865.942.175.032,40
Sobre Benefícios	75.150.669.882,35	Aposentadorias	647.312.530.573,70
Geração Atual	75.150.669.882,35	Programadas	633.987.223.789,20
Gerações Futuras	0,00	Por Invalidez	13.325.306.784,50
Compensação Financeira	0,00	Pensões	218.629.644.458,70
Sobre Benefícios a Conceder	0.00	Servidores	128.570.656.104,39
Sobre Benefícios Concedidos	0,00	Aposentados	90.058.988.354,31
Parcelamentos	0,00	Auxilios	0,00
		Gerações Futuras	<u>136.382.521.563,39</u>
Déficit Atuarial	1.208.428.653.500,78	Aposentadorias	98.667.941.932,69
		Programadas	92.634.716.579.10
		Por Invalidez	6.033.225.353,59
		Pensões	37.714.579.630,70
		Servidores	20.223.761.097,23
		Aposentados	17.490.818.533,47
		Auxílios	0,00
Total	1.604.528.521.925,85	Total	1.604.528.521.925,85



#### **ANEXO II**

# PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO COM REPOSIÇÃO DE SERVIDORES Data da Avaliação: 31/12/2014

LRF, art. 53, § 1°, inciso II - Anexo XIII

Em R\$

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
EXERCICIO	Valor	Valor	Valor
	(A)	(B)	(A - B)
2015	29.087.463.003,98	89.272.484.141,33	60.185.021.137,35
2016	30.999.579.753,81	98.732.755.391,71	67.733.175.637,91
2017	32.377.077.087,00	106.801.616.732,35	74.424.539.645,36
2018	33.450.527.038,65	114.726.988.038,90	81.276.461.000,25
2019	34.531.774.939,77	121.601.154.283,85	87.069.379.344,08
2020	35.243.292.907,95	127.890.265.755,21	92.646.972.847,26
2021	35.980.808.250,97	133.841.169.059,74	97.860.360.808,76
2022	36.680.941.382,43	140.185.303.135,49	103.504.361.753,06
2023	37.391.663.652,10	146.673.975.000,59	109.282.311.348,49
2024	38.294.173.219,62	152.107.960.051,44	113.813.786.831,82
2025	39.201.393.034,06	157.679.897.120,98	118.478.504.086,92
2026	40.131.764.623,03	163.375.315.244,19	123.243.550.621,16
2027	41.076.609.693,25	169.133.509.459,87	128.056.899.766,62
2028	42.032.081.340,31	175.056.813.913,04	133.024.732.572,73
2029	42.992.550.372,62	181.195.867.998,83	138.203.317.626,20
2030	43.953.576.312,73	187.680.243.718,73	143.726.667.406,00
2031	44.908.550.297,66	194.313.060.156,63	149.404.509.858,98
2032	45.844.729.774,62	201.307.761.321,03	155.463.031.546,42
2033	46.815.796.800,62	208.197.370.594,56	161.381.573.793,94
2034	47.724.769.842,92	215.637.909.122,59	167.913.139.279,68
2035	48.537.706.291,82	224.719.667.114,99	176.181.960.823,17
2036	49.386.843.026,11	233.412.010.402,31	184.025.167.376,20
2037	50.232.874.285,41	242.345.997.780,10	192.113.123.494,69
2038	51.127.410.255,94	251.111.290.656,12	199.983.880.400,18
2039	52.023.708.409,27	260.219.098.484,05	208.195.390.074,78
2040	52.962.385.083,92	269.123.959.983,46	216.161.574.899,53
2041	53.940.548.347,21	277.784.535.264,83	223.843.986.917,63
2042	54.976.083.135,11	286.333.147.115,65	231.357.063.980,54
2043	56.038.995.935,86	294.947.321.970,51	238.908.326.034,64



2044         57.225.728.028,80         302.346.184.760,74         245.120.456.731,95           2045         58.408.545.962,53         310.208.651.716,89         251.800.105.754,36           2046         59.631.871.174,94         318.010.405.291,16         258.378.541.16,22           2047         60.932.338.562,82         325.115.757.289,04         264.183.418.726,22           2048         62.203.141.290,20         333.099.223.386,28         270.896.082.096,08           2049         63.556.434.578,84         340.227.418.493,34         276.670.983.914,50           2050         64.946.596.050,96         347.550.360.611,32         282.603.764.560,36           2051         66.416.615.840,39         354.179.666.440,77         287.763.050.600,38           2052         67.932.657.191,58         360.964.787.513,10         293.032.130.321,52           2053         69.517.938.240,41         367.404.630.957,35         297.886.692.716,94           2054         71.114.919.146,49         374.462.939.888,04         303.348.020.741,55           2055         72.772.582.927,88         381.255.645.887,01         308.488.3062.959,12           2056         74.551.385.972,32         387.595.334.874,93         313.043.948.902,61           2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.05				
2046         59.631.871.174,94         318.010.405.291,16         258.378.534.116,22           2047         60.932.338.562,82         325.115.757.289,04         264.183.418.726,22           2048         62.203.141.290,20         333.099.223.386,28         270.896.082.096,08           2049         63.556.434.578,84         340.227.418.493,34         276.670.983.914,50           2050         64.946.596.050,96         347.550.360.611,32         282.603.764.560,36           2051         66.416.615.840,39         354.179.666.440,77         287.763.050.600,38           2052         67.932.657.191,58         360.964.787.513,10         293.032.130.321,52           2053         69.517.938.240,41         367.404.630.957.35         297.886.692.716,94           2054         71.114.919.146,49         374.462.939.888,04         303.348.02.741,55           2055         72.772.582.927,88         381.255.645.887,01         308.483.062.959,12           2056         74.551.385.972,32         387.595.334.874.93         313.043.948.902,61           2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.005.387.745,46           2058         78.321.842.421.57         400.651.169.844,51         322.329.327.422.94           2059         80.294.386.034.61         407.858.999.333,98         327.564	2044	57.225.728.028,80	302.346.184.760,74	245.120.456.731,95
2047         60.932.338.562,82         325.115.757.289,04         264.183.418.726,22           2048         62.203.141.290.20         333.099.223.386,28         270.896.082.096,08           2049         63.556.434.578,84         340.227.418.493,34         276.670.983.914,50           2050         64.946.596.050,96         347.550.360.611,32         282.603.764.560,36           2051         66.416.615.840,39         354.179.666.440,77         287.763.050.600,38           2052         67.932.657.191,58         360.964.787.513,10         293.032.130.321,52           2053         69.517.938.240,41         367.404.630.957,35         297.886.692.716,94           2054         71.114.91.146,49         374.462.939.888,04         303.348.020.741,55           2055         72.772.582.927,88         381.255.645.887,01         308.483.002.959,12           2056         74.551.385.972,32         387.595.334.874.93         313.043.948.902,61           2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.005.387.745,46           2058         78.321.842.421,57         400.651.169.844,51         322.329.327.422,94           2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203.55         414.971.698.671,88         332.587	2045	58.408.545.962,53	310.208.651.716,89	251.800.105.754,36
2048         62.203.141.290,20         333.099.223.386,28         270.896.082.096,08           2049         63.556.434.578,84         340.227.418.493,34         276.670.983.914,50           2050         64.946.596.050,96         347.550.360.611,32         282.603.764.560,36           2051         66.416.615.840,39         354.179.666.440,77         287.763.050.600,38           2052         67.932.657.191,58         360.964.787.513,10         293.032.130.321,52           2053         69.517.938.240,41         367.404.630.957,35         297.886.692.716,94           2054         71.114.919.146,49         374.462.939.888,04         303.348.020.741,55           2055         72.772.582.927.88         381.255.645.887,01         308.483.062.959,12           2056         74.551.385.972,32         387.595.334.874,93         313.043.948.902,61           2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.005.387.745,46           2058         78.321.842.421.57         400.651.169.844,51         322.329.327.422,94           2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.69	2046	59.631.871.174,94	318.010.405.291,16	258.378.534.116,22
2049         63.556.434.578,84         340.227.418.493,34         276.670.983.914,50           2050         64.946.596.050,96         347.550.360.611,32         282.603.764.560,36           2051         66.416.615.840,39         354.179.666.440,77         287.763.050.600,38           2052         67.932.657.191,58         360.964.787.513,10         293.032.130.321,52           2053         69.517.938.240,41         367.404.630.957.35         297.886.692.716,94           2054         71.114.919.146,49         374.462.939.888,04         303.348.020.741,55           2055         72.772.582.927,88         381.255.645.887,01         308.483.062.959,12           2056         74.551.385.972,32         387.595.334.874,93         313.043.948.902,61           2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.005.387.745,46           2058         78.321.842.421,57         400.651.169.844,51         322.329.327.422,94           2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.48	2047	60.932.338.562,82	325.115.757.289,04	264.183.418.726,22
2050         64.946.596.050,96         347.550.360.611,32         282.603.764.560,36           2051         66.416.615.840,39         354.179.666.440,77         287.763.050.600,38           2052         67.932.657.191,58         360.964.787.513.10         293.032.130.321,52           2053         69.517.938.240,41         367.404.630.957,35         297.886.692.716,94           2054         71.114.919.146,49         374.462.939.888,04         303.348.020.741,55           2055         72.772.582.927,88         381.255.645.887,01         308.483.062.959,12           2056         74.551.385.972,32         387.595.334.874,93         313.043.948.902,61           2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.005.387.745,46           2058         78.321.842.421,57         400.651.169.844,51         322.329.327.422,94           2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.72	2048	62.203.141.290,20	333.099.223.386,28	270.896.082.096,08
2051         66.416.615.840,39         354.179.666.440,77         287.763.050.600,38           2052         67.932.657.191,58         360.964.787.513,10         293.032.130.321,52           2053         69.517.938.240,41         367.404.630.957,35         297.886.692.716,94           2054         71.114.919.146,49         374.462.939.888,04         303.348.020.741,55           2055         72.772.582.927,88         381.255.645.887,01         308.483.062.959,12           2056         74.551.385.972,32         387.595.334.874,93         313.043.948.902,61           2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.005.387.745,46           2058         78.321.842.421,57         400.651.169.844,51         322.329.327.422,94           2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.26	2049	63.556.434.578,84	340.227.418.493,34	276.670.983.914,50
2052         67.932.657.191,58         360.964.787.513,10         293.032.130.321,52           2053         69.517.938.240,41         367.404.630.957,35         297.886.692.716,94           2054         71.114.919.146,49         374.462.939.888,04         303.348.020.741,55           2055         72.772.582.927,88         381.255.645.887,01         308.483.062.959,12           2056         74.551.385.972,32         387.595.334.874,93         313.043.948.902,61           2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.005.387.745,46           2058         78.321.842.421,57         400.651.169.844,51         322.329.327.422,94           2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.08	2050	64.946.596.050,96	347.550.360.611,32	282.603.764.560,36
2053         69.517.938.240,41         367.404.630.957,35         297.886.692.716,94           2054         71.114.919.146,49         374.462.939.888,04         303.348.020.741,55           2055         72.772.582.927,88         381.255.645.887,01         308.483.062.959,12           2056         74.551.385.972,32         387.595.334.874,93         313.043.948.902,61           2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.005.387.745,46           2058         78.321.842.421,57         400.651.169.844,51         322.329.327.422,94           2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.45	2051	66.416.615.840,39	354.179.666.440,77	287.763.050.600,38
2054         71.114.919.146,49         374.462.939.888,04         303.348.020.741,55           2055         72.772.582.927,88         381.255.645.887,01         308.483.062.959,12           2056         74.551.385.972,32         387.595.334.874,93         313.043.948.902,61           2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.005.387.745,46           2058         78.321.842.421,57         400.651.169.844,51         322.329.327.422,94           2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,67           2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.10	2052	67.932.657.191,58	360.964.787.513,10	293.032.130.321,52
2055         72.772.582.927,88         381.255.645.887,01         308.483.062.959,12           2056         74.551.385.972,32         387.595.334.874,93         313.043.948.902,61           2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.005.387.745,46           2058         78.321.842.421,57         400.651.169.844,51         322.329.327.422,94           2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,6           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.386,69           2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.8	2053	69.517.938.240,41	367.404.630.957,35	297.886.692.716,94
2056         74.551.385.972,32         387.595.334.874,93         313.043.948.902,61           2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.005.387.745,46           2058         78.321.842.421,57         400.651.169.844,51         322.329.327.422,94           2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,67           2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.101.303.633,26           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.	2054	71.114.919.146,49	374.462.939.888,04	303.348.020.741,55
2057         76.371.360.870,75         394.376.748.616,21         318.005.387.745,46           2058         78.321.842.421,57         400.651.169.844,51         322.329.327.422,94           2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,67           2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.101.303.633,26           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.438,69           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         398	2055	72.772.582.927,88	381.255.645.887,01	308.483.062.959,12
2058         78.321.842.421,57         400.651.169.844,51         322.329.327.422,94           2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,67           2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.101.303.633,26           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.438,69           2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         39	2056	74.551.385.972,32	387.595.334.874,93	313.043.948.902,61
2059         80.294.386.034,61         407.858.909.333,98         327.564.523.299,37           2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,67           2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.101.303.633,26           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.438,69           2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         398.681.565.692,02           2072         114.814.664.842,84         519.639.875.664,82         4	2057	76.371.360.870,75	394.376.748.616,21	318.005.387.745,46
2060         82.384.243.203,55         414.971.698.671,88         332.587.455.468,32           2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,67           2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.101.303.633,26           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.438,69           2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         398.681.565.692,02           2072         114.814.664.842,84         519.639.875.664,82         404.825.210.821,98           2073         118.151.769.112,82         532.265.952.458,51	2058	78.321.842.421,57	400.651.169.844,51	322.329.327.422,94
2061         84.541.030.630,66         422.233.474.236,82         337.692.443.606,16           2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,67           2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.101.303.633,26           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.438,69           2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         398.681.565.692,02           2072         114.814.664.842,84         519.639.875.664,82         404.825.210.821,98           2073         118.151.769.112,82         532.265.952.458,51         414.114.183.345,69           2074         121.840.401.601,97         542.699.121.943,33 <td< td=""><td>2059</td><td>80.294.386.034,61</td><td>407.858.909.333,98</td><td>327.564.523.299,37</td></td<>	2059	80.294.386.034,61	407.858.909.333,98	327.564.523.299,37
2062         86.826.916.021,35         429.308.992.053,68         342.482.076.032,33           2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,67           2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.101.303.633,26           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.438,69           2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         398.681.565.692,02           2072         114.814.664.842,84         519.639.875.664,82         404.825.210.821,98           2073         118.151.769.112,82         532.265.952.458,51         414.114.183.345,69           2074         121.840.401.601,97         542.699.121.943,33         420.858.720.341,35           2075         125.233.353.101,29         558.881.916.040,09 <t< td=""><td>2060</td><td>82.384.243.203,55</td><td>414.971.698.671,88</td><td>332.587.455.468,32</td></t<>	2060	82.384.243.203,55	414.971.698.671,88	332.587.455.468,32
2063         89.108.258.157,02         437.833.790.643,96         348.725.532.486,95           2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,67           2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.101.303.633,26           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.438,69           2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         398.681.565.692,02           2072         114.814.664.842,84         519.639.875.664,82         404.825.210.821,98           2073         118.151.769.112,82         532.265.952.458,51         414.114.183.345,69           2074         121.840.401.601,97         542.699.121.943,33         420.858.720.341,35           2075         125.233.353.101,29         558.881.916.040,09         433.648.562.938,80           2076         129.239.190.138,61         569.864.829.035,32         <	2061	84.541.030.630,66	422.233.474.236,82	337.692.443.606,16
2064         91.603.590.361,12         444.864.775.544,19         353.261.185.183,06           2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,67           2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.101.303.633,26           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.438,69           2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         398.681.565.692,02           2072         114.814.664.842,84         519.639.875.664,82         404.825.210.821,98           2073         118.151.769.112,82         532.265.952.458,51         414.114.183.345,69           2074         121.840.401.601,97         542.699.121.943,33         420.858.720.341,35           2075         125.233.353.101,29         558.881.916.040,09         433.648.562.938,80           2076         129.239.190.138,61         569.864.829.035,32         440.625.638.896,72           2077         133.012.996.670,94         585.935.551.326,01	2062	86.826.916.021,35	429.308.992.053,68	342.482.076.032,33
2065         94.104.242.560,50         453.190.068.266,58         359.085.825.706,08           2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,67           2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.101.303.633,26           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.438,69           2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         398.681.565.692,02           2072         114.814.664.842,84         519.639.875.664,82         404.825.210.821,98           2073         118.151.769.112,82         532.265.952.458,51         414.114.183.345,69           2074         121.840.401.601,97         542.699.121.943,33         420.858.720.341,35           2075         125.233.353.101,29         558.881.916.040,09         433.648.562.938,80           2076         129.239.190.138,61         569.864.829.035,32         440.625.638.896,72           2077         133.012.996.670,94         585.935.551.326,01         452.922.554.655,08           2078         137.261.532.187,91         599.634.636.968,74	2063	89.108.258.157,02	437.833.790.643,96	348.725.532.486,95
2066         96.768.619.264,05         461.222.516.673,72         364.453.897.409,67           2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.101.303.633,26           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.438,69           2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         398.681.565.692,02           2072         114.814.664.842,84         519.639.875.664,82         404.825.210.821,98           2073         118.151.769.112,82         532.265.952.458,51         414.114.183.345,69           2074         121.840.401.601,97         542.699.121.943,33         420.858.720.341,35           2075         125.233.353.101,29         558.881.916.040,09         433.648.562.938,80           2076         129.239.190.138,61         569.864.829.035,32         440.625.638.896,72           2077         133.012.996.670,94         585.935.551.326,01         452.922.554.655,08           2078         137.261.532.187,91         599.634.636.968,74         462.373.104.780,83	2064	91.603.590.361,12	444.864.775.544,19	353.261.185.183,06
2067         99.495.543.280,05         469.596.846.913,31         370.101.303.633,26           2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.438,69           2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         398.681.565.692,02           2072         114.814.664.842,84         519.639.875.664,82         404.825.210.821,98           2073         118.151.769.112,82         532.265.952.458,51         414.114.183.345,69           2074         121.840.401.601,97         542.699.121.943,33         420.858.720.341,35           2075         125.233.353.101,29         558.881.916.040,09         433.648.562.938,80           2076         129.239.190.138,61         569.864.829.035,32         440.625.638.896,72           2077         133.012.996.670,94         585.935.551.326,01         452.922.554.655,08           2078         137.261.532.187,91         599.634.636.968,74         462.373.104.780,83	2065	94.104.242.560,50	453.190.068.266,58	359.085.825.706,08
2068         102.409.116.376,72         477.607.700.815,41         375.198.584.438,69           2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         398.681.565.692,02           2072         114.814.664.842,84         519.639.875.664,82         404.825.210.821,98           2073         118.151.769.112,82         532.265.952.458,51         414.114.183.345,69           2074         121.840.401.601,97         542.699.121.943,33         420.858.720.341,35           2075         125.233.353.101,29         558.881.916.040,09         433.648.562.938,80           2076         129.239.190.138,61         569.864.829.035,32         440.625.638.896,72           2077         133.012.996.670,94         585.935.551.326,01         452.922.554.655,08           2078         137.261.532.187,91         599.634.636.968,74         462.373.104.780,83	2066	96.768.619.264,05	461.222.516.673,72	364.453.897.409,67
2069         105.282.644.193,66         488.117.608.601,41         382.834.964.407,75           2070         108.433.501.032,29         497.174.755.818,49         388.741.254.786,20           2071         111.412.228.855,12         510.093.794.547,14         398.681.565.692,02           2072         114.814.664.842,84         519.639.875.664,82         404.825.210.821,98           2073         118.151.769.112,82         532.265.952.458,51         414.114.183.345,69           2074         121.840.401.601,97         542.699.121.943,33         420.858.720.341,35           2075         125.233.353.101,29         558.881.916.040,09         433.648.562.938,80           2076         129.239.190.138,61         569.864.829.035,32         440.625.638.896,72           2077         133.012.996.670,94         585.935.551.326,01         452.922.554.655,08           2078         137.261.532.187,91         599.634.636.968,74         462.373.104.780,83	2067	99.495.543.280,05	469.596.846.913,31	370.101.303.633,26
2070       108.433.501.032,29       497.174.755.818,49       388.741.254.786,20         2071       111.412.228.855,12       510.093.794.547,14       398.681.565.692,02         2072       114.814.664.842,84       519.639.875.664,82       404.825.210.821,98         2073       118.151.769.112,82       532.265.952.458,51       414.114.183.345,69         2074       121.840.401.601,97       542.699.121.943,33       420.858.720.341,35         2075       125.233.353.101,29       558.881.916.040,09       433.648.562.938,80         2076       129.239.190.138,61       569.864.829.035,32       440.625.638.896,72         2077       133.012.996.670,94       585.935.551.326,01       452.922.554.655,08         2078       137.261.532.187,91       599.634.636.968,74       462.373.104.780,83	2068	102.409.116.376,72	477.607.700.815,41	375.198.584.438,69
2071       111.412.228.855,12       510.093.794.547,14       398.681.565.692,02         2072       114.814.664.842,84       519.639.875.664,82       404.825.210.821,98         2073       118.151.769.112,82       532.265.952.458,51       414.114.183.345,69         2074       121.840.401.601,97       542.699.121.943,33       420.858.720.341,35         2075       125.233.353.101,29       558.881.916.040,09       433.648.562.938,80         2076       129.239.190.138,61       569.864.829.035,32       440.625.638.896,72         2077       133.012.996.670,94       585.935.551.326,01       452.922.554.655,08         2078       137.261.532.187,91       599.634.636.968,74       462.373.104.780,83	2069	105.282.644.193,66	488.117.608.601,41	382.834.964.407,75
2072       114.814.664.842,84       519.639.875.664,82       404.825.210.821,98         2073       118.151.769.112,82       532.265.952.458,51       414.114.183.345,69         2074       121.840.401.601,97       542.699.121.943,33       420.858.720.341,35         2075       125.233.353.101,29       558.881.916.040,09       433.648.562.938,80         2076       129.239.190.138,61       569.864.829.035,32       440.625.638.896,72         2077       133.012.996.670,94       585.935.551.326,01       452.922.554.655,08         2078       137.261.532.187,91       599.634.636.968,74       462.373.104.780,83	2070	108.433.501.032,29	497.174.755.818,49	388.741.254.786,20
2073       118.151.769.112,82       532.265.952.458,51       414.114.183.345,69         2074       121.840.401.601,97       542.699.121.943,33       420.858.720.341,35         2075       125.233.353.101,29       558.881.916.040,09       433.648.562.938,80         2076       129.239.190.138,61       569.864.829.035,32       440.625.638.896,72         2077       133.012.996.670,94       585.935.551.326,01       452.922.554.655,08         2078       137.261.532.187,91       599.634.636.968,74       462.373.104.780,83	2071	111.412.228.855,12	510.093.794.547,14	398.681.565.692,02
2074       121.840.401.601,97       542.699.121.943,33       420.858.720.341,35         2075       125.233.353.101,29       558.881.916.040,09       433.648.562.938,80         2076       129.239.190.138,61       569.864.829.035,32       440.625.638.896,72         2077       133.012.996.670,94       585.935.551.326,01       452.922.554.655,08         2078       137.261.532.187,91       599.634.636.968,74       462.373.104.780,83	2072	114.814.664.842,84	519.639.875.664,82	404.825.210.821,98
2075       125.233.353.101,29       558.881.916.040,09       433.648.562.938,80         2076       129.239.190.138,61       569.864.829.035,32       440.625.638.896,72         2077       133.012.996.670,94       585.935.551.326,01       452.922.554.655,08         2078       137.261.532.187,91       599.634.636.968,74       462.373.104.780,83	2073	118.151.769.112,82	532.265.952.458,51	414.114.183.345,69
2076       129.239.190.138,61       569.864.829.035,32       440.625.638.896,72         2077       133.012.996.670,94       585.935.551.326,01       452.922.554.655,08         2078       137.261.532.187,91       599.634.636.968,74       462.373.104.780,83	2074	121.840.401.601,97	542.699.121.943,33	420.858.720.341,35
2077       133.012.996.670,94       585.935.551.326,01       452.922.554.655,08         2078       137.261.532.187,91       599.634.636.968,74       462.373.104.780,83	2075	125.233.353.101,29	558.881.916.040,09	433.648.562.938,80
2078 137.261.532.187,91 599.634.636.968,74 462.373.104.780,83	2076			110 50 7 500 00 5 70
	2077	129.239.190.138,61	569.864.829.035,32	440.625.638.896,72
2070 141 420 225 005 22 (16 520 191 650 00) 475 009 055 754 77	1		·	,
20/9   141.430.225.905,22   010.329.181.039,99   4/3.098.935./34,//	2078	133.012.996.670,94	585.935.551.326,01	452.922.554.655,08
2080 146.108.531.128,18 631.238.519.302,07 485.129.988.173,88	2078 2079	133.012.996.670,94	585.935.551.326,01	452.922.554.655,08



2081	150.379.103.509,03	653.651.644.240,37	503.272.540.731,34
2082	155.528.263.654,32	669.481.152.701,20	513.952.889.046,87
2083	160.401.984.095,90	691.177.947.709,61	530.775.963.613,71
2084	165.837.118.772,75	710.770.815.812,43	544.933.697.039,68
2085	171.160.454.121,53	734.807.600.555,46	563.647.146.433,92
2086	177.087.253.598,52	757.015.398.173,61	579.928.144.575,09
2087	182.706.337.138,42	785.549.434.847,89	602.843.097.709,47
2088	189.217.884.577,23	808.570.950.155,25	619.353.065.578,02
2089	195.530.314.251,37	838.533.375.356,80	643.003.061.105,42

#### FONTE: CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

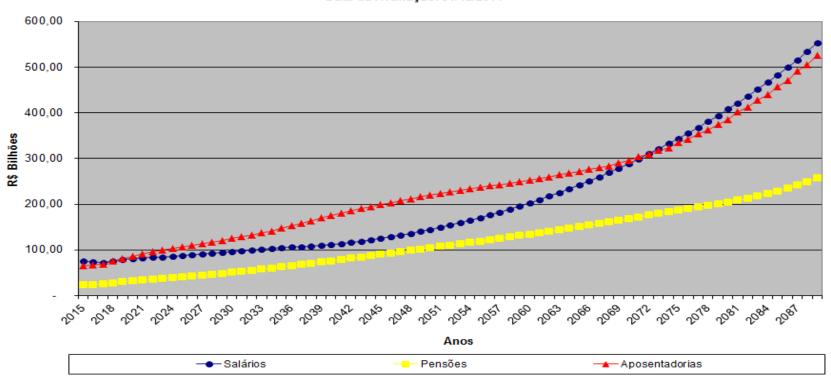
#### Notas:

- 1 Os benefícios foram calculados em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e nº 47/05.
- 2 A avaliação atuarial considerou o grupo aberto com taxa de reposição de 1:1 e rotatividade nula.
- 3 Idade de vinculação do servidor à Previdência Social: adotou-se a idade de 18 anos.
- 4 Riscos Expirados (1): Para os servidores enquadrados nas regras de transição considerou-se 3 anos como o tempo máximo de espera pela aposentadoria integral.
- 5 Riscos Expirados (2): Considerou-se que todos os demais servidores classificados como riscos expirados (ou seja, que já cumpriram todos os requisitos para se aposentar, mas ainda não o fizeram) se aposentarão em 2015 (exercício seguinte ao da avaliação atuarial), fazendo com que o fluxo financeiro, no curto prazo, figue mais conservador.
- 6 Na avaliação atuarial não foi considerada a hipótese de crescimento por produtividade, apenas por mérito, de 1% ao ano.
- 7 Para a atualização monetária dos fluxos financeiros foi adotado como indexador inflacionário o IPCA, segundo projeções constantes dos parâmetros macroeconômicos apurados pela Secretaria de Política Econômica, enviados a este Ministério da Previdência Social pela Secretaria de Orçamento Federal, no dia 08/04/2015.
- 8 As alíquotas de contribuição consideradas foram de 11% para os servidores ativos e de 22% para a União.
- 9 As contribuições dos aposentados e pensionistas foram consideradas de 11% sobre a parcela excedente a R\$ 4.663,75.
- 10 As receitas e despesas previdenciárias referem-se aos benefícios de aposentadorias e pensões.
- 11 Esta projeção é diferente da encaminhada a Secretaria do Tesouro Nacional STN, em janeiro de 2015, para publicação no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO/2014. O motivo foi a alteração da grade de parâmetros SPE/MF, encaminhada pela Secretaria do Orçamento Federal.

25

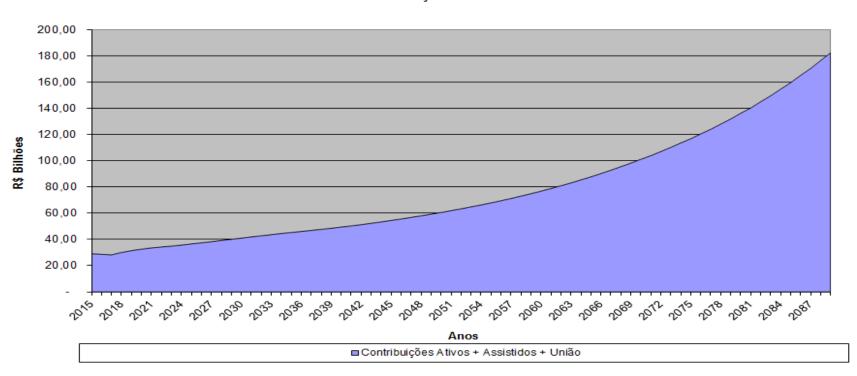


#### ANEXO III Projeções Atuariais dos Salários e Benefícios UNIÃO - Servidores Civis Grupo Aberto - Com Reposição - Em Moeda Corrente Data da Avaliação: 31/12/2014





ANEXO IV
Projeções Atuariais das Contribuições
UNIÃO - Servidores Civis
Com Reposição - Em Moeda Corrente
Data da Avaliação: 31/12/2014





ANEXO V Projeções Atuariais dos Déficits Previdenciários UNIÃO - Servidores Civis Grupo Aberto - Com Reposição - Em Moeda Corrente Data da Avaliação: 31/12/2014

